Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 461/99

Autoriza a contratação emergencial de motorista.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de cento e oitenta (180) dias, prorrogáveis por igual período a contar da data de sua contratação, um (01) motorista, que desenvolverá suas atividades junto a Secretaria de Educação, com carga horária e horário especial de trabalho, conforme o estabelecido pela Lei Municipal nº 460/99, de 26 de maio de 1999.

Art. 2º - A remuneração a ser atribuída ao servidor contratado, será em conformidade com a Lei Municipal nº 173/93, de 05/10/93, equivalente ao Padrão 02 - Classe A, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, cujo coeficiente é 1,50.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação específica prevista no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 22 DE JUNHO DE 1999.

ALDO ROHDE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Of. n.º 113/99/SE Paraíso do Sul, 28 de junho de 1999.

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, solicitamos a Vossa Senhoria contrato emergencial para um motorista, que irá auxiliar no transporte escolar, conforme horários e roteiros abaixo:

HORÁRIO	LOCALIDADES	ESCOLAS
06h30min às 07h45min 11h15min às 13h30min	Capão Grande (Salão Alegre) Pau-a-Pique Linha da Fonte Linha Progresso (*) (*) nos dias de chuva	E.E. de 1º Grau Alfredo Schlesner " " " E.E. de 1º e 2º Graus Pres. Afonso Pena " " "
17h às 19h **Obs:** Ao retornar, vem recolhendo os alunos do 2º grau.	Pau-a-Pique Linha da Fonte Linha Sinimbu (3ª/4ª/5ª-feira) Rincão da Boa Vista (2º grau)	E.E. de 1º Grau Alfredo Schlesner E.E. de 1º e 2º Graus Pres. Afonso Pena " " " " " "
23h às 23h30min	Rincão da Boa Vista (2º grau)	E.E. de 1º e 2º Graus Pres. Afonso Pena

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Célia M. S. Schiefelbein
Secretária Municipal de Educação

Prezado Senhor:
Ernani Weise
Secretário de Administração
Nesta Cidade

Secretaria de Educação: Avenida Afonso Pena, 105 - Paraíso do Sul - 96530-000
Fone (055) 262 1032 - Fax (055) 262 -1122